

QUADRO 8

Opções Avançadas de Formação Para Todas as Especialidades

(1.º ano/ 2.º Semestre e 2.º ano /3.º Semestre)

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Dissertação em Educação	EDU	A	1008	OT-56	36	Optativa
Trabalho de Projeto em Educação	EDU	A	1008	OT-56	36	Optativa

Notas

- (1) Unidades curriculares (UC);
- (2) Sigla constante no Quadro n.º 1;
- (3) Indica o tipo: anual, semestral, trimestral;
- (4) Indica para cada UC o n.º total de horas de trabalho;
- (5) Indica para cada atividade o número de horas totais (e.g. T-15; PL-30);
- (6) Indica os créditos referentes a cada UC;
- (7) Assinala a unidade curricular optativa.

209121875

SERVIÇOS DE AÇÃO SOCIAL DA UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Aviso n.º 14021/2015

Nos termos do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que, por despacho do Magnífico Reitor, Prof. Doutor João Gabriel de Monteiro Carvalho e Silva, de 14/09/2015, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, contados a partir da data de publicação do presente Aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho da carreira e categoria de Técnico Superior na Área de Enfermagem, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, do mapa de pessoal dos Serviços de Ação Social da Universidade de Coimbra.

1 — Legislação Aplicável: Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro; Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho; Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro; Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

2 — Local de trabalho: Serviços de Ação Social da Universidade de Coimbra.

3 — Referência do procedimento: P01-SSGST-2015

4 — Caracterização do posto de trabalho:

Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica, que fundamentam e preparam a decisão, exercidas com responsabilidade e autonomia, ainda que com enquadramento superior qualificado, no âmbito da prestação de cuidados de enfermagem, realização de intervenções no âmbito da promoção da saúde, da prevenção da doença e do tratamento, consentâneas com os eixos estratégicos do Plano Nacional de Saúde, com os objetivos para o sistema de saúde por ele traçados e com os programas considerados prioritários pela Direção-Geral de Saúde.

Os Candidatos devem possuir conhecimentos de informática, na ótica do utilizador, e fluência nas línguas portuguesa e inglesa, escrita e falada.

5 — Requisitos de admissão: Os constantes do artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, adiante designada LTFP.

6 — Em cumprimento do disposto no n.º 3, do artigo 30.º da LTFP, o presente procedimento concursal é aberto aos trabalhadores com vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecido.

7 — No entanto, tendo em conta os princípios da eficácia, celeridade e aproveitamento dos atos administrativos, o presente procedimento concursal é igualmente aberto a trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público, nos termos do disposto no n.º 4, do artigo 30.º da LTFP, sendo em qualquer caso, respeitadas as prioridades legais dos vínculos de emprego público.

8 — Não podem ser admitidos os candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não

se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal acima referido, idênticos aos postos de trabalho a ocupar com o presente procedimento, nos termos da alínea l) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009.

9 — Habilitações literárias: Licenciatura em Enfermagem.

10 — Formalização das candidaturas:

10.1 — É adotado o formulário tipo de candidatura a procedimento concursal, conforme o disposto no n.º 1 do artigo 51.º da Portaria n.º 83-A/2009 e pelo Despacho n.º 11321/2009, de 8 de maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio, a utilizar obrigatoriamente pelos candidatos e que se encontra disponível na página online dos Serviços Ação Social da UC, no endereço:

http://www.uc.pt/sasuc/Conteudos_SASUC/DIRECAO_SERVICOS_SUPORTE_ATIVIDADE/Divisao_Admin_Fin_RH/Nucleo_Gestao_RH/Procedimentos_Concursais

Neste formulário deverá ser indicado, obrigatoriamente e de forma visível, a referência do presente procedimento concursal, indicado no ponto 3.

10.2 — Documentos a anexar:

10.2.1 — Cada candidato deverá anexar ao formulário os seguintes documentos:

Anexo 1 — Fotocópia dos documentos comprovativos das habilitações literárias;

Anexo 2 — Título profissional de enfermeiro válido, emitido pela Ordem dos Enfermeiros;

Anexo 3 — *Curriculum Vitae* datado e assinado;

Anexo 4 — Fotocópias dos certificados das ações de formação frequentadas, relacionadas com a área funcional do lugar para que se candidata.

10.2.2 — Além dos documentos referidos no ponto 10.2.1., os candidatos titulares de um vínculo de emprego público, deverão, ainda, apresentar:

Anexo 5 — Declaração, emitida e autenticada pelo serviço de origem, que comprove a categoria que detém, a carreira em que se encontra integrado, a posição remuneratória, a natureza do vínculo de emprego público de que é titular, a respetiva antiguidade, bem como as menções qualitativas e quantitativas obtidas nas avaliações de desempenho relativas aos últimos 2 ciclos de avaliação;

Anexo 6 — Declaração, emitida e autenticada pelo serviço de origem contendo a atribuição, competência ou atividade caracterizadora do conteúdo funcional correspondente ao posto de trabalho que o candidato ocupa;

Anexo 7 — Tratando-se de candidato portador de deficiência, declaração, sob compromisso de honra, do respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, e dos artigos 23.º e 24.º da Lei 7/2009, de 12 de fevereiro, na sua redação atual, aplicável por via do artigo 4.º, n.º 1, alínea c) da LTFP.

10.3 — A não apresentação dos documentos exigidos, em conformidade com o ponto 10.2, determina a exclusão do procedimento. Determina, ainda a exclusão do procedimento, a não entrega ou preenchimento incorreto e/ou não assinado do formulário obrigatório previsto no ponto 10.1.

10.4 — O formulário devidamente preenchido, confirmado e assinado, bem como os documentos referidos no ponto 10.2 deverão, até ao termo do prazo fixado, ser remetidos diretamente pelos interessados por correio registado com aviso de receção para os Serviços de Ação Social da Universidade de Coimbra, Rua Guilherme Moreira, 12, 3000-210 Coimbra. As candidaturas poderão igualmente ser entregues pessoalmente, no prazo acima referido, no Núcleo de Gestão de Recursos Humanos dos SAS UC, Rua Guilherme Moreira, 12, 3000-210 Coimbra, durante o respetivo horário de funcionamento (09h00 — 13h00 | 14h00 — 18h00).

10.5 — Não serão admitidas candidaturas remetidas por via eletrónica.

10.6 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

11 — Métodos de seleção a aplicar: Nos termos previstos no artigo 36.º da LTFP, nos n.ºs 1 e 2 do artigo 6.º e no n.º 1 do artigo 7.º da Portaria n.º 83-A/2009:

11.1 — Para os candidatos identificados no n.º 3 do artigo 30.º da LTFP, que:

11.1.1 — Se encontrem a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividades caracterizadoras do posto de trabalho para cuja ocupação se publica o presente procedimento e,

11.1.2 — Não exerçam, por escrito, o direito estabelecido no n.º 3 do artigo 36.º da LTFP, serão utilizados os seguintes métodos de seleção:

I — Método de seleção obrigatório: avaliação curricular (*AC*);

II — Método de seleção facultativo ou complementar: entrevista profissional de seleção (*EPS*).

11.2 — Para os restantes candidatos identificados no n.º 3 do artigo 30.º da LTFP, serão utilizados os seguintes métodos de seleção:

III — Método de seleção obrigatório: prova de conhecimentos (*PC*) e Avaliação Psicológica (*AP*);

IV — Método de seleção facultativo ou complementar: entrevista profissional de seleção (*EPS*).

11.3 — Para os candidatos identificados no n.º 4.º do artigo 30.º da LTFP, serão utilizados os seguintes métodos de seleção:

I — Método de seleção obrigatório: prova de conhecimentos (*PC*) e Avaliação Psicológica (*AP*);

II — Método de seleção facultativo ou complementar: entrevista profissional de seleção (*EPS*).

12 — A avaliação curricular (*AC*) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

13 — A prova de conhecimentos (*PC*) visa avaliar os conhecimentos académicos e/ou profissionais, bem como as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função. As competências técnicas traduzem-se na capacidade para aplicar os conhecimentos a situações concretas, bem como para a resolução de problemas no âmbito das atividades a desenvolver. A prova incide sobre os conteúdos identificados em anexo, uns de natureza genérica, outros de natureza mais específica. Pretende-se, ainda aferir o adequado conhecimento da língua portuguesa e inglesa.

Esta será de natureza teórica, revestindo forma escrita, a realizar individualmente em suporte de papel. Terá a duração de 90 minutos, não sendo permitida a consulta de quaisquer elementos durante a prova. A prova será classificada de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

14 — A avaliação psicológica (*AP*) visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido. A aplicação deste método realizar-se-á numa única fase, sendo a aplicação efetuada por entidade escolhida em conformidade com o estatuído no n.º 2 do artigo 10.º da Portaria n.º 83-A/2009.

15 — A entrevista profissional de seleção (*EPS*) visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

16 — Os candidatos admitidos serão convocados para realização dos métodos de avaliação, nos termos previstos no n.º 1 do artigo 32.º da

Portaria n.º 83-A/2009, com indicação do local, data e horário em que os mesmos devam ter lugar.

17 — A classificação final (*CF*) será obtida numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, mediante a aplicação das seguintes fórmulas, respetivamente:

A. Candidatos aos quais, por força da legislação vigente, sejam aplicados, como métodos de seleção, a Avaliação Curricular e Entrevista Profissional de Seleção:

$$CF = (AC \times 70\%) + (EPS \times 30\%)$$

B. Candidatos aos quais, em conformidade com a lei, sejam aplicados, como métodos de seleção, a Prova de Conhecimentos e a Entrevista Profissional de Seleção:

$$CF = (PC \times 70\%) + (EPS \times 30\%)$$

C. Candidatos aos quais sejam aplicados, como métodos de seleção, a Prova de Conhecimentos, a Avaliação Psicológica e a Entrevista Profissional de Seleção:

$$CF = (PC \times 50\%) + (AP \times 25\%) + (EPS \times 25\%)$$

18 — Serão excluídos do procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior 9,5 valores num dos métodos ou fases não lhe sendo aplicado o método ou fase seguinte, bem como os candidatos que aos mesmos não tenham comparecido ou deles tenham desistido.

19 — Será elaborada uma lista unitária final de ordenação dos candidatos, ainda que, no procedimento, lhe tenham sido aplicados diferentes métodos de seleção.

20 — Em caso de igualdade de valoração entre os candidatos serão adotados os critérios de ordenação preferencial previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009.

21 — A ata da reunião do Júri onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, será facultada aos candidatos, sempre que solicitada.

22 — Além das comunicações aos candidatos, previstas na legislação em vigor, a lista dos candidatos com os resultados obtidos em cada método de seleção intercalar e a lista unitária de ordenação final dos candidatos serão publicitadas na página *online* dos Serviços Ação Social da Universidade de Coimbra, no seguinte endereço:

http://www.uc.pt/sasuc/Conteudos_SASUC/DIRECAO_SERVICOS_SUPORTE_ATIVIDADE/Divisao_Admin_Fin_RH/Nucleo_Gestao_RH/Procedimentos_Concursais_e_afixadas_nas_instalacoes_da_Administracao_dos_SAS_UC

23 — Atendendo às necessidades funcionais do Serviço e à importância que assume o célere suprimento das mesmas para o seu regular funcionamento, considera-se que o recrutamento tem caráter urgente pelo que, a utilização dos métodos de seleção será efetuada de forma faseada em tranches de 7 (sete) candidatos nos termos do artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009.

24 — Nos termos do n.º 7, do artigo 38.º, da LTFP, da alínea c) do n.º 2 do artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, do Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, a posição remuneratória de referência é 2.ª, da carreira e categoria de Técnico Superior, a que corresponde o nível remuneratório 15.

25 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

26 — Júri:

Presidente — Dr. António José Araújo Abreu Vilar Queirós, Chefe de Divisão dos Serviços de Saúde e de Gestão da Segurança no Trabalho dos Serviços de Ação Social da Universidade de Coimbra;

Vogais efetivos — Dr.ª Célia Maria Pires Lavaredas Sousa, Assistente de Clínica Geral dos Serviços de Saúde e de Gestão da Segurança no Trabalho dos Serviços de Ação Social da Universidade de Coimbra; Dr. Leonardo dos Santos Vicente, Técnico Superior da Universidade de Coimbra;

Vogais suplentes — Dr.ª Maria João Pereira Carvalho, Chefe de Divisão da Divisão de Acolhimento e Integração dos serviços de Ação Social da Universidade de Coimbra; Dr. Alcino Carvalho Pastilha, Chefe de Divisão Administrativa, Financeira e de Recursos Humanos dos Serviços de Ação Social da Universidade de Coimbra.

O Presidente do júri será substituído nas suas faltas ou impedimentos pelo vogal efetivo indicado em primeiro lugar.

ANEXO

Temas recomendados para a realização dos métodos de seleção:

Organização e funcionamento da Universidade de Coimbra e dos respetivos Serviços de Ação Social;
 Procedimento Administrativo;
 Plano Nacional de Saúde — eixos estratégicos;
 Sistema de Saúde — objetivos;
 Programas de Saúde Prioritários;
 Vacinação;
 Saúde Sexual e Reprodutiva.

Bibliografia e Legislação recomendada para a realização dos métodos de seleção:

Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro;

Estatutos da Universidade de Coimbra, homologados e publicados em anexo ao Despacho Normativo n.º 43/2008, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 168, de 1 de setembro;

Regulamento Orgânico dos Serviços de Ação Social da Universidade de Coimbra, Regulamento n.º 122/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 55, de 16 de março, com a redação conferida pelo Despacho n.º 4707/2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 64, de 1 de abril;

Regulamento de Utilização dos Serviços Médicos da Universidade de Coimbra, Regulamento n.º 403/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 189, de 28 de setembro, com a redação conferida pelo Despacho n.º 13549/2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 216, de 7 de novembro;

Plano Nacional de Saúde 2012/2016, com revisão e extensão para 2020 (<http://pns.dgs.pt/>);

Programa Nacional para a infeção VIH/SIDA (<http://pnvihsida.dgs.pt/>);

Programa Nacional para a prevenção e controlo do tabagismo (<https://www.dgs.pt/programasdesaudeprioritarios.aspx>);

Programa Nacional para a promoção da alimentação saudável (<https://www.dgs.pt/programasde-saudeprioritarios.aspx>);

Programa Nacional para a promoção da saúde mental (<https://www.dgs.pt/programasde-saudeprioritarios.aspx>);

Programa Nacional de vacinação (2006), com atualizações subseqüentes;

Programa Nacional de saúde reprodutiva (<http://www.saudereprodutiva.dgs.pt/>).

17/11/2015. — A Administradora dos Serviços de Ação Social da Universidade de Coimbra, *Regina Helena Lopes Dias Bento*.

209123454

INSTITUTO POLITÉCNICO DE BEJA

Despacho n.º 14079/2015

Por meu despacho de 30 de junho de 2015 e ao abrigo do disposto nos artigos 75.º a 80.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto, foi homologada a alteração do plano de estudos do curso de licenciatura em Educação Básica da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Beja (IPBeja), anteriormente publicado através, do Despacho n.º 9038/2013, de 10 de julho (DR 2.ª série n.º 131). Esta alteração resultou da necessidade de adequação da licenciatura em Educação Básica às alterações impostas pelo Decreto-Lei n.º 79/2014 de 14 de maio e foi aprovada pela Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior (A3ES), em 22/12/2014, pelo Conselho Técnico-Científico do IPBeja, em 03/06/2015 e pelo Conselho Pedagógico do IPBeja em 24/06/2015 e foi registada pela Direção-Geral do Ensino Superior, em 01/09/2015, com o n.º R/A-Ef 3254/2011/ALO1.

Assim, determino que se proceda, em cumprimento com o estabelecido na alínea b) do n.º 1 do artigo 76.º-B, do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto, à republicação, em anexo, do plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Educação Básica da Escola Superior de Educação, do Instituto Politécnico de Beja, com as alterações que lhe foram introduzidas:

Artigo 1.º

Alteração ao plano de estudos

É alterado o plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Educação Básica para o plano de estudos constante do Anexo I, o qual faz parte integrante deste Despacho.

Artigo 2.º

Aplicação

Esta alteração ao plano de estudos produz efeitos a partir do ano letivo 2015/2016.

ANEXO I

Instituto Politécnico de Beja

Escola Superior de Educação

Curso de Educação Básica

Grau: Licenciado

Área científica predominante: 14

1 — Estabelecimento de ensino: Instituto Politécnico de Beja.

2 — Unidade orgânica: Escola Superior de Educação.

3 — Curso: Educação Básica.

4 — Grau ou diploma: Licenciatura.

5 — Área científica predominante do ciclo de estudos:

14 — Formação de Professores/Formadores e Ciências da Educação.

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do diploma: 180.

7 — Duração normal do curso: 3 Anos: 6 semestres.

8 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

QUADRO N.º 1

Síntese da estrutura curricular do curso

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Ciências da Educação	142	15,5	3,5
Formação de professores e formadores de áreas tecnológicas	146	30	—
Línguas e literaturas estrangeiras	222	2	—
Língua e literatura materna	223	32	—
História e arqueologia	225	5	—
Sociologia e outros estudos	312/443	4	—
Biologia e bioquímica	421	6	—
Física e química	441/442	6	—
Ciências do ambiente	422	4	—
Ciências da terra	443	6	—
Matemática	461	25,5	—
Estatística	462	6,5	—
Formação de educadores de infância/formação de professores do ensino básico (1.º e 2.º ciclos)	143/144	34	—
<i>Total</i>		176,5	3,5

QUADRO N.º 2

Componentes de Formação

(definidas no artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 79/2014, de 14 de maio)

Componentes de formação	Créditos
Área de Docência	125
Português	32
Matemática	32
Ciências Naturais e História e Geografia de Portugal	31
Expressões	30
Área Educacional Geral	19
Didáticas Específicas	20
Iniciação à Prática Profissional	16